



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO N.º 050/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 021/2020

| | |
|----------------------|---------|
| Razão Social: | |
| CNPJ N.º: | |
| Endereço: | |
| E-mail: | |
| Cidade: | Estado: |
| Telefone/Fax: | |
| Pessoa para contato: | |

Recebemos através do Departamento de Licitações e Compras Públicas do Município de Coronel Sapucaia (MS), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do representante legal)

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Coronel Sapucaia/MS e essa empresa, solicitamos que de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (0**67)3483-1038 ou e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com

A empresa que por ventura retirar o Edital no site do Município de Coronel Sapucaia/MS, deverá enviar o Recibo de Retirada do Edital assinado pelo responsável legal da empresa até às 12h00min, horário local, do dia anterior ao certame, para o endereço eletrônico acima para que a Pregoeira oficial ou Pregoeiro substituto assine e encaminhe para empresa.

A não remessa do Recibo de Retirada do Edital exime o Departamento de Licitações e Compras Públicas da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, e por ventura se a empresa vier a participar do certame, a mesma deverá apresentar na HABILITAÇÃO o Recibo de Retirada do Edital assinado pelo responsável legal da empresa, pela Pregoeira oficial ou Pregoeiro substituto. A não apresentação do Recibo de Retirada do Edital na HABILITAÇÃO, INABILITARÁ a licitante, uma vez que faz parte dos Documentos exigidos na Habilitação.

Coronel Sapucaia (MS), 13 de maio de 2020.

Érica Campos Gobo
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

(Decreto nº. 019/2020)
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS - LC 123/2006

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS** hospitalares e da farmácia básica, perante Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia-MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**).

DATA DA ABERTURA: 28 de maio de 2020 às 08h00min. (horário de Mato Grosso do Sul).

PREÂMBULO

- 1- DO OBJETO
- 2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3- DO CREDENCIAMENTO
- 4- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 5- DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 6- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 7- DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 8- DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO
- 9- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 10- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11- DA CONTRATAÇÃO
- 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO
- 13- DO PAGAMENTO
- 14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I Proposta de Preços;
- Anexo II Termo de Referência;
- Anexo III Declaração de Habilitação;
- Anexo IV Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII Minuta do Contrato;
- Anexo VIII Modelo de Procuração.
- Anexo IX Declaração de Microempreendedor Individual ou Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO - LC 123/2006

I - O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA - MS, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº. 019/2020, de 11 de março de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 28 de maio de 2020 às 08h00min. (horário de Mato Grosso do Sul)**, a Abílio Espindola Sobrinho, 570 - JD Siriema, em Coronel Sapucaia/MS, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando formar o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para contratações futuras, autorizado no **processo nº. 050/2020**, na forma estabelecida na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 006/2009 e 076/2017, e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

II - No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada ou a sessão não seja finalizada até o fim do expediente da data prevista acima, a Pregoeira marcará nova reunião para continuação da sessão pública, no mesmo endereço.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS** hospitalares e da farmácia básica, perante Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia-MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**).

1.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital;

1.3. Os preços registrados neste procedimento terão validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar deste Pregão** apenas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) ou assemelhada, assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 que:

2.1.1. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.2. **Não poderão concorrer neste Pregão:**

2.2.1. Consórcio de empresas, ou cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação no Município de Coronel Sapucaia/ MS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

2.2.3. Estejam, sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação, e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o disposto no **7.1.3.a.2** do presente edital;

2.2.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.5. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal n. 8.666/93;

2.2.6. Para o mesmo lote proposto, grupo de empresas ou suas filiais que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro ou que tenham diretores, sócios, acionistas ou representantes legais comuns, ou empresas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente uma da outra. Caso ocorra o exposto, a Pregoeira não levará em consideração as propostas, rejeitando-as.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para fins de credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que a credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas. conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.1.8).

3.2.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, (anexo VIII) com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.3. Para efeito de atendimento dos itens 3.2.1 ou 3.2.2 o contrato social deverá vir acompanhado de todas as alterações, se houver, dispensado se o mesmo for consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (conforme Anexo III), de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação. **Esta Declaração deverá estar fora dos envelopes "I" e "II"**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

3.4. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparados que desejarem os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte (anexo IX).

a.1) Juntamente com a Declaração acima, deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial ou a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação” e; os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”.

3.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.6. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

3.7. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.8. Será admitido o substabelecimento do credenciamento, desde que previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para tal ato.

3.9. A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.10. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes (Proposta e Habilitação) relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.10.1. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.11. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.12. Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais aceitará novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes I e II.

4.2. Após o(a) Pregoeiro(a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

4.3.A documentação exigida para proposta de preços e habilitação deverão ser apresentadas no Departamento de Licitação, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes separados, fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I
MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
ENVELOPE PROPOSTA
Identificação da Empresa (caso o envelope não seja timbrado)

ENVELOPE II
MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
Identificação da Empresa (caso o envelope não seja timbrado)

4.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

4.5. Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4.6. Conceder-se-á vistas e rubricas, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes nomeados pela Pregoeira, das licitantes, em todos os envelopes de proposta e habilitação;

4.7. A participação na licitação importa total e restrita submissão das proponentes às condições deste Edital.

4.8. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.9. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o(a) Pregoeiro(a).

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada, de acordo com o Anexo I deste Edital, com preenchimento de todos os campos, em original, com assinatura do representante legal da licitante, em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

5.1.1. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação, exceto no caso dos lances registrados;

5.1.2. Propor preço unitário e total, por item, sem emendas ou rasuras, em moeda corrente nacional, utilizando no máximo três (03) casas decimais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.3. A licitante deverá indicar a “**MARCA**” dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;

5.1.4. Informar o Número de Registro na ANVISA (com treze dígitos) para cada item ofertado;

5.1.5. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. Caso o prazo estabelecido não esteja indicado na proposta, a licitante não será desclassificada, mas o mesmo será considerado como aceito pela mesma para efeito de julgamento. Se o prazo estabelecido for indicado pela licitante inferior ao prazo estabelecido a licitante poderá aceitar o prazo estabelecido sendo este constado em ata, em caso de não aceitação da correção do prazo a proposta da licitante será desclassificada.

5.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, carga, descarga, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.3. Para agilidade no procedimento licitatório, a proposta deverá ser apresentada também em arquivo digital denominado **PROPOSTA DIGITAL**, salva em uma unidade móvel e portátil de armazenamento de arquivos, que se conecta a um computador ou outro dispositivo via USB ex: (pen-drive, CD-ROM, DVD-ROM), a qual deverá ser apresentada na entrega dos envelopes de propostas, podendo ser apresentado dentro ou fora do envelope proposta. A não apresentação do arquivo digital não será motivo de desclassificação, visando tão somente facilitar o lançamento da mesma no Sistema da Prefeitura, propiciando celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação.

5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.5. É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

5.6. Não será aceita imposição de faturamento mínimo na proposta.

5.7. Se da proposta constar condições mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão a proponente na execução do objeto.

5.8. Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ter proposta de preço.

5.9. Serão **desclassificadas** as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos por item em desacordo com a forma solicitada, conforme **ANEXO I** do edital;

a.1) O valor do item informado deve ser inferior ou igual ao valor de referência do respectivo item, conforme Anexo II deste edital, sob pena de desclassificação do item.

b) alterar as especificações e/ou quantitativos.

5.10. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

5.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.12. É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

5.13. **Sob pena de desclassificação** as propostas deverão ser acompanhadas das documentações a seguir:

a) Comprovante de **Autorização de Funcionamento** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação, **expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA)**, compatível com o objeto licitado;

a.1) Para os casos de empresa em trâmite de inscrição/renovação da AFE, será aceito protocolo de solicitação de inscrição/renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos para tal.

b) Comprovante de Autorização Especial de Funcionamento (AE) expedido pela ANVISA ou cópia de sua publicação no DOU, para a empresa participante do certame.

b.1) A Autorização Especial de Funcionamento (AE) será exigida apenas da licitante que cotar medicamentos constantes na Portaria nº 344/98 (Regulamenta sobre substâncias e medicamentos sujeitos à controle especial).

5.14 A documentação constante nas alíneas “b” e “c” do subitem 5.13, deverá ser apresentada junto com a proposta, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada ou pela cópia de documento disponível na Internet no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, somente sendo considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

5.15. Os documentos acima são exigidos em atendimento a Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 e Portaria nº 2.814/98 do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria nº 3.765/98 do Ministério da Saúde, Resolução RDC/ANVISA nº 185 de 22 de outubro de 2001, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e demais legislações complementares.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

6.2. A Pregoeira procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o **menor preço por ITEM**.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, quantos aos documentos solicitados ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços por lote ou unitário simbólicos, irrisórios.

6.3 - Ainda durante análise das Propostas, ocorrerá à verificação da regularidade dos REGISTROS DA ANVISA E DO CBPF, por meio de consulta ao sítio da ANVISA, através dos números informados na proposta (planilha eletrônica).

6.3.1 - Para a análise do REGISTRO DA ANVISA, será observado a validade, a compatibilidade do objeto licitado e o objeto oferecido pela licitante e concordância entre a marca proposta e o registro apresentado;

6.3.2 - Para análise do CBPF – Certificado de Boas Práticas de Fabricação, será observada a validade, a compatibilidade do fabricante indicado no registro e o fabricante apresentado;

6.3.3 - A Pregoeira poderá suspender a sessão para efetuar as consultas eletrônicas da Regularidade dos Registros da ANVISA e do CBPF.

6.3.4 - Após as consultas dos Registros e dos CBPFs, a Pregoeira comunicará o resultado aos licitantes.

6.3.5 - Os itens que, após, realizada a consulta do Registro ou do CBPF, apresentarem alguma irregularidade, ou ainda, os números apresentados na Proposta de Preços estiverem incorretos e/ou impossibilitando a verificação, serão DECLASSIFICADOS.

6.3.6 - Caso ocorra à desclassificação do item por motivo de consulta do Registro na ANVISA, o representante da empresa poderá se manifestar, apresentando [cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.](#)

6.3.7 - Caso ocorra à desclassificação do item por motivo de consulta do CBPF, o representante da empresa poderá se manifestar, apresentando [Cópia autenticada da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto do fabricante do medicamento ofertado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU.](#)

6.3.8 - Os itens que a licitante comprovar regularidade no Registro da ANVISA e/ou CBPF serão classificados para etapa de lances.

6.3.9 - Das verificações dos Registros da ANVISA e dos Certificados de Boas Práticas de Fabricação – CPBF, será gerado relatório, o qual será assinado pela Pregoeira e representantes das empresas, e anexado ao Processo.

6.4. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no **Anexo I- Proposta e Anexo II- Termo de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Referência e, ainda, o atendimento do item “5” do edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a estes requisitos.

6.5. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.6. A Pregoeira, antes da etapa de lances, poderá, motivadamente, estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão, mediante prévia comunicação as licitantes e expressa menção na ata da sessão. É permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

6.7. A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.5 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.8. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO** por item.

6.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.8.2. Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta de menor valor, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades.

6.10. O valor final proposto, sob pena de desclassificação do item, não poderá ser superior ao valor da média apurada pelo município, segundo prévia e ampla pesquisa de mercado, constante no processo.

6.9. Se a proposta ou lance de melhor preço não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

6.10. Com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local, ampliar a eficiência das políticas públicas locais; e incentivar a inovação tecnológica no Município, por meio de política pública de promoção de acesso ao mercado de compras governamentais, será concedida a prioridade de contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas sediadas no Município, nos seguintes termos:

6.10.1 Quando as ofertas apresentadas pelas licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas sediados no Município sejam iguais ou até **dez por cento superior ao menor preço**, a licitante **melhor classificada** poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

6.10.2 Na hipótese de não contratação da licitante Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado sediado localmente melhor classificado, serão convocadas as licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, equiparadas locais remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas sediadas localmente realizar-se-á sorteio entre eles para que se identifique quem primeiro apresentará a melhor oferta.

6.10.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10.5. As disposições do item 6.10 e subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas local.

6.10.6. A prioridade para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada local dependerá da verificação prévia pela Pregoeira da existência de pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.11. Considerada aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope da documentação habilitatória.

7. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

7.1. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social acompanhado de todas as alterações, se houver, devidamente registrado**, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a.1) O contrato social deverá vir acompanhado de todas as alterações, dispensado se o mesmo for consolidado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

a.2) OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO SUBITEM 7.1.1, alíneas “a” e “a.1” NÃO PRECISARÃO CONSTAR NO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS NO CREDENCIAMENTO.

7.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / **FGTS**;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante à **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

7.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, à critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XIII da Lei Federal nº 10.520/2002.
- c) O prazo para normalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista de que trata a alínea “a” não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- d) Não havendo a regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, no prazo previsto na alínea “a” ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 90 (noventa) dias.

a.1) Citada certidão deve ser emitida via internet com código de autenticação ou em caso de emissão via cartório distribuidor, deve apresentar cópia autenticada por cartório competente.

a.2) Caso a referida certidão seja positiva para **recuperação judicial**, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório. (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara).

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pela unidade competente, na esfera Estadual ou Municipal da sede do Licitante, compatível com o objeto desta licitação.

7.1.5 DAS DECLARAÇÕES

a) **Declaração**, observadas as penalidades cabíveis, de **superveniência** de fatos impeditivos da habilitação (Anexo IV)

b) **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com **menos de 18** (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V).

7.1.6 Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por **90 (noventa)** dias contados da data de sua emissão, exceto os atestados de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a este aspecto.

7.1.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.8 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por funcionário do Departamento de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.8.1 Os documentos de habilitação poderão ser autenticados por funcionário do Departamento de Licitação a partir do original;

7.1.8.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.1.8.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

7.1.8.4 A Pregoeira reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.1.8.5 Em conformidade com o art. 3º, I, da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, será dispensado o reconhecimento de firma se for possível confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou assinar o documento diante do Pregoeiro ou Equipe de apoio.

7.1.9. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.1.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

7.1.10.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

7.1.10.2 As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

8. DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. DA IMPUGNAÇÃO

8.1.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 14.14 deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3483-1144.

8.1.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

8.1.3 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.4. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

8.2. DO RECURSO

8.2.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

a) Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

b) Acolhidas às razões recursais pela Pregoeira este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

c) Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, a Pregoeira encaminhará o recurso devidamente informado à Autoridade Superior, que proferirá decisão final e homologará o procedimento licitatório.

8.2.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.2.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.2.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a classificação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

8.2.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação.

8.2.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à utilização do objeto licitado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem a fornecer nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

9.2. O Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS convocará formalmente as empresas, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços no local, dia e hora informado.

9.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela empresa convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a imediata publicação da Ata na Imprensa Oficial.

9.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

9.5. Caso a empresa primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

9.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Coronel Sapucaia - Estado do Mato Grosso do Sul.

10.2. Caberá à Usuária da Ata de registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções.

10.3. Caberá à Usuária da Ata de Registro de Preços informar ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do não comparecimento do fornecedor para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao prestador faltoso.

10.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município.

10.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

10.6. O Município não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para a contratação do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações decorrentes do fornecimento constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Coronel Sapucaia/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62, da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento (Anexo VII), quando presentes obrigações futuras.

11.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

11.2. O prazo para assinatura do contrato, quando for o caso, e da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

11.3. Os quantitativos serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

11.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação (exceto quanto ao transporte dos materiais).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

12.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo das Usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

12.2. Os recursos financeiros serão do Município de Coronel Sapucaia/MS.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

13.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista.

13.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Administração, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

13.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

13.7. O Município de Coronel Sapucaia/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

13.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem nos preços, descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

14.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

14.3. Fica assegurado ao Prefeito Municipal, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observadas as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93.

14.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, não cabendo nenhuma indenização nesse sentido.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

14.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei de licitações.

14.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

14.12. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão à disposição das licitantes pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

14.13. As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.

14.14. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, devidamente protocoladas e endereçadas ao Departamento de Compras Licitação e Contratos, localizado na Abílio Espindola Sobrinho, 570 - JD Siriema – Centro Coronel Sapucaia – MS, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário das 07h00min às 12h00min.

14.15. A adoção do pregão na forma presencial em substituição ao pregão eletrônico justifica-se em decorrência da péssima qualidade no serviço de internet, ficando inviável a utilização do pregão eletrônico. A instabilidade da conexão, bem como a queda constante do sinal são os principais fatores que impedem a contratação através do uso de tecnologia de informação por tratar-se de forma que depende exclusiva e diretamente da qualidade dos serviços de internet, o que não existe no Município de Coronel Sapucaia – MS.

14.16. No caso da sessão do pregão, vir a ser suspensa ou não se finalizar no mesmo dia, antes de cumpridas todas as fases, os envelopes ainda lacrados, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14.17. Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: www.coronelsapucaia.ms.gov.br ou diretamente no Departamento de Licitação, localizado a Abílio Espindola Sobrinho, 570 - JD Siriema, nesta Cidade.

14.18. Fica eleito o foro da cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Coronel Sapucaia/MS, 13 de maio de 2020.

Onildes Barros Rodrigues
Diretor de Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO I

PROPOSTA ARQUIVO/EXCEL

OBS: (Trocar o timbre, utilizar o da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica e medicamentos de uso hospitalar, e também aqueles medicamentos que são de ações judiciais com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Coronel Sapucaia/MS, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes. Para suprir as unidades básicas de saúde com medicamentos em quantidade, qualidade menor custo, visando a regularidade de atendimento a população e funcionamento do sistema de saúde. E também atender a demanda de pacientes amparados por ordem judicial.

2.2 Esse aumento é justificável devido ao período sazonal, e também devido o ano ser de eleições, planejou esse aumento para que o Hospital Municipal e a Farmácia não fiquem desabastecido nesse período, até que seja feita outra licitação.

3- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: O critério de avaliação das propostas será o de menor preço por item, orçados com base no BPS (banco de preço da saúde).

4- DO FORNECIMENTO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 07 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, conforme definido pela Contratante.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, n.º 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS, obedecendo aos critérios de quantidade conforme Autorização de Fornecimento.

4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5 DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado parceladamente em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, juntamente com as certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipal, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

6 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete a CONTRATANTE:

6.1.1. Optar pela contratação ou não dos itens decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos itens à legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

6.1.2. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação no Diário Oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

6.1.3. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.1.5. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

6.1.6. Emitir a autorização de compra.

6.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

6.1.8. Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

6.1.9. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas Ata de Registro de Preços.

6.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

6.2.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

6.2.2. Proporcionar ao comprometente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e execução do fornecimento dentro das normas estabelecidas no edital

6.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

6.2.4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

6.2.5. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

6.2.6. Notificar a Secretaria Municipal solicitante do município /Departamento Central de Compras, dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

6.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo comprometente fornecedora.

6.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

6.3. COMPETE A CONTRATADA:

6.3.1. Entregar os itens contratados nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

6.3.2. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

6.3.3. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.4. Substituir os itens recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

6.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Ata, com os preços inicialmente registrados garantidos a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

6.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

6.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

6.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

7. DESCRIÇÃO TÉCNICA E OS VALORES ESTIMADOS / PARA O VALOR TOTAL DOS ITENS, SÃO OS CONSTANTES DOS QUADROS ABAIXO:

TERMO DE REFERÊNCIA

| LOTE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID. | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|------|------|--------|--|-------|-------------|-----------------------|--------------------|
| 0001 | 1 | 05223 | ACETATO DE RETINOL 10.000UI,AMINOACIDOS 25MG, METIONINA 5MG CLORANFENICOL 5MG, BISNAGAS COM BICO OFTAMICO CONTENDO 3,5G DE POMADA. | UN | 5,000 | 24,300 | 121,50 |
| 0001 | 2 | 26873 | ACETILCISTEINA 600 MG SACHE | UN | 720,000 | 2,833 | 2.039,76 |
| 0001 | 3 | 27048 | ACICLOVIR 80MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO. | UN | 100,000 | 36,750 | 3.675,00 |
| 0001 | 4 | 12866 | ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO | UN | 3.000,000 | 0,317 | 951,00 |
| 0001 | 5 | 12867 | ACICLOVIR 50MG/GR CREME. APRESENTAÇÃO: BISNAGA C/ 10GR | UN | 200,000 | 6,440 | 1.288,00 |
| 0001 | 6 | 26874 | ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO | UN | 360,000 | 0,317 | 114,12 |
| 0001 | 7 | 12350 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO | UN | 150.000,000 | 0,051 | 7.650,00 |
| 0001 | 8 | 12282 | ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 5ML | UN | 4.000,000 | 0,693 | 2.772,00 |
| 0001 | 9 | 12352 | ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO | UN | 35.000,000 | 0,055 | 1.925,00 |
| 0001 | 10 | 12283 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 5ML | UN | 500,000 | 7,029 | 3.514,50 |
| 0001 | 11 | 08681 | ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL | UN | 6.000,000 | 0,567 | 3.402,00 |
| 0001 | 12 | 12354 | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 10 ML | UN | 5.000,000 | 1,937 | 9.685,00 |
| 0001 | 13 | 12355 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO | UN | 200,000 | 0,390 | 78,00 |
| 0001 | 14 | 20233 | ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO | UN | 1.000,000 | 0,131 | 131,00 |
| 0001 | 15 | 21279 | AMBROXOL 15 MG/ML , CLORIDRATO XPE 120 ML | UN | 1.000,000 | 4,480 | 4.480,00 |
| 0001 | 16 | 00446 | AMBROXOL XPE ADULTO - 120 ML | UN | 700,000 | 4,677 | 3.273,90 |
| 0001 | 17 | 12285 | AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 10ML | UN | 100,000 | 2,273 | 227,30 |
| 0001 | 18 | 12357 | AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO | UN | 2.000,000 | 0,420 | 840,00 |
| 0001 | 19 | 12286 | AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 3ML | UN | 500,000 | 3,320 | 1.660,00 |
| 0001 | 20 | 12358 | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO | UN | 10.000,000 | 0,069 | 690,00 |
| 0001 | 21 | 12359 | AMOXICILINA 500MG CÁPSULA | UN | 30.000,000 | 0,265 | 7.950,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

| | | | | | | | |
|------|----|-------|---|----|-------------|--------|-----------|
| 0001 | 22 | 12868 | AMOXICILINA 50MG/ML+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 75ML APÓS RECONSTITUIÇÃO. | UN | 1.000,000 | 20,033 | 20.033,00 |
| 0001 | 23 | 27050 | AMOXICILINA 875 MG+ CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG CÁPSULA | UN | 1.000,000 | 1,157 | 1.157,00 |
| 0001 | 24 | 10611 | AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML. APRESENTAÇÃO FRASCO C/ 60ML | UN | 4.000,000 | 9,313 | 37.252,00 |
| 0001 | 25 | 20136 | AMPICILINA SODICA 1000MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA | UN | 300,000 | 7,827 | 2.348,10 |
| 0001 | 26 | 20137 | AMPICILINA SODICA 500MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA | UN | 400,000 | 1,530 | 612,00 |
| 0001 | 27 | 22402 | ANDONSETRONA 4 MG/ML AMP. SOL.INJ. EV | UN | 1.000,000 | 2,381 | 2.381,00 |
| 0001 | 28 | 02080 | ANLODIPINA, BESILATO CPR 10MG | UN | 10.000,000 | 0,130 | 1.300,00 |
| 0001 | 29 | 02079 | ANLODIPINA, BESILATO CPR 5MG | UN | 5.000,000 | 0,058 | 290,00 |
| 0001 | 30 | 21280 | ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO | UN | 8.000,000 | 0,040 | 320,00 |
| 0001 | 31 | 05174 | ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO. | UN | 12.000,000 | 0,064 | 768,00 |
| 0001 | 32 | 26875 | ATORVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO | UN | 360,000 | 1,397 | 502,92 |
| 0001 | 33 | 12287 | ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 1ML | UN | 300,000 | 1,250 | 375,00 |
| 0001 | 34 | 12367 | AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO | UN | 15.000,000 | 1,053 | 15.795,00 |
| 0001 | 35 | 12366 | AZITROMICINA DIHIDRATADA 40MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 22,5ML + DILUENTE FRASCO C/ 13,8ML | UN | 700,000 | 11,473 | 8.031,10 |
| 0001 | 36 | 12369 | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE SPRAY ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 200 DOSES | UN | 100,000 | 29,400 | 2.940,00 |
| 0001 | 37 | 12370 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA | UN | 2.000,000 | 14,300 | 28.600,00 |
| 0001 | 38 | 12371 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA | UN | 600,000 | 12,267 | 7.360,20 |
| 0001 | 39 | 12372 | BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000 + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA | UN | 300,000 | 9,293 | 2.787,90 |
| 0001 | 40 | 21282 | BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML FR 100 ML EMULSAO TOPICA | UN | 300,000 | 13,733 | 4.119,90 |
| 0001 | 41 | 12450 | BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 80ML | UN | 500,000 | 14,153 | 7.076,50 |
| 0001 | 42 | 12288 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 10ML | UN | 400,000 | 1,737 | 694,80 |
| 0001 | 43 | 02086 | BIPERIDENO 2MG COMPR. | UN | 5.000,000 | 0,348 | 1.740,00 |
| 0001 | 44 | 21283 | BISOPROLOL 2,5 MG COMPRIMIDO | UN | 600,000 | 0,643 | 385,80 |
| 0001 | 45 | 12289 | BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML | UN | 2.000,000 | 2,050 | 4.100,00 |
| 0001 | 46 | 12869 | BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL NASAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 120 DOSES | UN | 40,000 | 30,107 | 1.204,28 |
| 0001 | 47 | 32154 | BUDESONIDA 50MCG/ DOSE SUSPENSÃO AQUOSA | UN | 50,000 | 50,843 | 2.542,15 |
| 0001 | 48 | 12870 | BUDESONIDA 64MCG AEROSSOL NASAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 120 DOSES | UN | 50,000 | 56,223 | 2.811,15 |
| 0001 | 49 | 12290 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 1ML | UN | 1.000,000 | 1,847 | 1.847,00 |
| 0001 | 50 | 26876 | CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO | UN | 360,000 | 1,367 | 492,12 |
| 0001 | 51 | 12375 | CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO | UN | 150.000,000 | 0,047 | 7.050,00 |
| 0001 | 52 | 00457 | CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO | UN | 10.000,000 | 0,220 | 2.200,00 |
| 0001 | 53 | 12376 | CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO | UN | 30.000,000 | 0,213 | 6.390,00 |
| 0001 | 54 | 12377 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 100ML | UN | 100,000 | 9,450 | 945,00 |
| 0001 | 55 | 07559 | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 500MG CaCO3 + 400 UI | UN | 3.000,000 | 0,303 | 909,00 |
| 0001 | 56 | 12873 | CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO | UN | 4.000,000 | 0,287 | 1.148,00 |
| 0001 | 57 | 12874 | CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO | UN | 10.000,000 | 0,367 | 3.670,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

| | | | | | | | |
|------|----|-------|---|----|------------|--------|-----------|
| 0001 | 58 | 12871 | CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO | UN | 3.000,000 | 0,180 | 540,00 |
| 0001 | 59 | 12872 | CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO | UN | 7.000,000 | 0,197 | 1.379,00 |
| 0001 | 60 | 12382 | CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 60ML | UN | 2.000,000 | 11,857 | 23.714,00 |
| 0001 | 61 | 12381 | CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO | UN | 25.000,000 | 0,477 | 11.925,00 |
| 0001 | 62 | 12292 | CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA | UN | 4.000,000 | 2,520 | 10.080,00 |
| 0001 | 63 | 20134 | CEFTRIAXONA 500MG FRASCO AMPOLA PÓ LIOFILIZADO | UN | 500,000 | 12,287 | 6.143,50 |
| 0001 | 64 | 12293 | CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA | UN | 5.000,000 | 14,590 | 72.950,00 |
| 0001 | 65 | 12349 | CETAMINA S(+), CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA C/ 10ML | UN | 100,000 | 29,400 | 2.940,00 |
| 0001 | 66 | 20245 | CETOCONAZOL 2% (20MG/G) XAMPU FRASCO COM 50 ML | UN | 200,000 | 7,647 | 1.529,40 |
| 0001 | 67 | 02095 | CETOCONAZOL 200MG COMPR. | UN | 1.000,000 | 0,311 | 311,00 |
| 0001 | 68 | 02098 | CINARIZINA 75MG COMPR. | UN | 75.000,000 | 0,940 | 70.500,00 |
| 0001 | 69 | 20138 | CIPROFLOXACINO 400MG/ML FRASCO 100 ML | UN | 500,000 | 49,267 | 24.633,50 |
| 0001 | 70 | 12383 | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO | UN | 10.000,000 | 0,356 | 3.560,00 |
| 0001 | 71 | 27056 | CLARITROMICINA 500MG PÓ LIOFILIZADO, FRASCO AMPOLA. | UN | 300,000 | 49,350 | 14.805,00 |
| 0001 | 72 | 12386 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20ML | UN | 300,000 | 3,333 | 999,90 |
| 0001 | 73 | 15074 | CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG COMPRIMIDO REVESTIDO | UN | 2.000,000 | 0,603 | 1.206,00 |
| 0001 | 74 | 12295 | CLORANFENICOL 0,01G+COLAGENASE 0,6UI/G POMADA. APRESENTAÇÃO: BISNAGA 50GR UNIDADE | UN | 200,000 | 24,102 | 4.820,40 |
| 0001 | 75 | 02572 | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% C/ 10ML INJETAVEL | UN | 400,000 | 0,450 | 180,00 |
| 0001 | 76 | 00465 | CLORETO DE POTASSIO XP - 100 ML | UN | 100,000 | 14,473 | 1.447,30 |
| 0001 | 77 | 20247 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30 ML | UN | 500,000 | 12,383 | 6.191,50 |
| 0001 | 78 | 02573 | CLORETO DE SÓDIO 20% C/ 10 ML INJETAVEL | UN | 400,000 | 0,478 | 191,20 |
| 0001 | 79 | 20143 | CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,50%(5MG/ML)+ GLICOSE 8% AMPOLA C/ 4 ML | UN | 700,000 | 7,793 | 5.455,10 |
| 0001 | 80 | 20144 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMPOLA C/ 5 ML | UN | 500,000 | 1,768 | 884,00 |
| 0001 | 81 | 20146 | CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML AMPOLA C/ 2 ML | UN | 300,000 | 2,178 | 653,40 |
| 0001 | 82 | 32156 | CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15 MG COMPRIMIDO | UN | 600,000 | 1,443 | 865,80 |
| 0001 | 83 | 20147 | CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 10 MG + HESPERIDINA COMPLEXO 50 MGC + ACIDO ASCOBICO 50 MG COMPRIMIDO CX/30 COMPRIMIDOS | UN | 3.000,000 | 1,837 | 5.511,00 |
| 0001 | 84 | 12301 | CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%+ CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 10ML | UN | 20,000 | 18,217 | 364,34 |
| 0001 | 85 | 12387 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO | UN | 10.000,000 | 0,596 | 5.960,00 |
| 0001 | 86 | 12388 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO | UN | 1.000,000 | 0,479 | 479,00 |
| 0001 | 87 | 00470 | COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO COM 20 ML | UN | 1.000,000 | 6,703 | 6.703,00 |
| 0001 | 88 | 02102 | COMPLEXO B, AMPOLA C/ 2ML | UN | 4.000,000 | 1,453 | 5.812,00 |
| 0001 | 89 | 12304 | DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2ML | UN | 500,000 | 2,325 | 1.162,50 |
| 0001 | 90 | 26878 | DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE FR | UN | 30,000 | 21,897 | 656,91 |
| 0001 | 91 | 12393 | DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 5ML | UN | 100,000 | 15,750 | 1.575,00 |
| 0001 | 92 | 12392 | DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 100ML. | UN | 1.500,000 | 5,327 | 7.990,50 |
| 0001 | 93 | 12390 | DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO | UN | 1.000,000 | 0,420 | 420,00 |
| 0001 | 94 | 02104 | DEXAMETASONA CREME 0,1% | UN | 2.000,000 | 2,228 | 4.456,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

| | | | | | | | |
|------|-----|-------|--|----|------------|--------|-----------|
| 0001 | 95 | 07552 | DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA C/ 2,5ML | UN | 8.000,000 | 1,053 | 8.424,00 |
| 0001 | 96 | 02107 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPR. | UN | 30.000,000 | 0,167 | 5.010,00 |
| 0001 | 97 | 12395 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/M SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 100ML | UN | 3.000,000 | 2,475 | 7.425,00 |
| 0001 | 98 | 12397 | DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 2ML | UN | 1.000,000 | 1,413 | 1.413,00 |
| 0001 | 99 | 02109 | DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO | UN | 15.000,000 | 0,125 | 1.875,00 |
| 0001 | 100 | 12306 | DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 3ML | UN | 6.000,000 | 1,207 | 7.242,00 |
| 0001 | 101 | 02113 | DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPR. | UN | 20.000,000 | 0,157 | 3.140,00 |
| 0001 | 102 | 12398 | DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO | UN | 7.000,000 | 0,183 | 1.281,00 |
| 0001 | 103 | 12307 | DIMENIDRINATO 50MG+PIRIDOXINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1 ML | UN | 300,000 | 1,980 | 594,00 |
| 0001 | 104 | 12308 | DIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 15ML | UN | 1.000,000 | 3,977 | 3.977,00 |
| 0001 | 105 | 12310 | DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML+ BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 20ML | UN | 700,000 | 12,333 | 8.633,10 |
| 0001 | 106 | 12401 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20ML | UN | 3.000,000 | 3,164 | 9.492,00 |
| 0001 | 107 | 12311 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML+BROMETO N- BUTILESCOPOLAMINA 0,020MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 5ML | UN | 5.000,000 | 8,497 | 42.485,00 |
| 0001 | 108 | 12878 | DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO | UN | 60.000,000 | 0,165 | 9.900,00 |
| 0001 | 109 | 10623 | DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML. AMPOLA C/ 2ML | UN | 10.000,000 | 4,373 | 43.730,00 |
| 0001 | 110 | 12312 | DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 10ML | UN | 200,000 | 3,747 | 749,40 |
| 0001 | 111 | 12885 | DOXAZOSINA, MESILATO 2MG COMPRIMIDO | UN | 500,000 | 0,364 | 182,00 |
| 0001 | 112 | 12402 | ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDO | UN | 6.000,000 | 0,110 | 660,00 |
| 0001 | 113 | 12403 | ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO | UN | 40.000,000 | 0,118 | 4.720,00 |
| 0001 | 114 | 23034 | ENOXEPARINA 40 MG/0.4 ML SERINGA PRE-ENCHIDAS | UN | 400,000 | 31,397 | 12.558,80 |
| 0001 | 115 | 23035 | ENOXEPARINA 60 MG/0.6 ML SERINGA PRE-ENCHIDA | UN | 100,000 | 50,748 | 5.074,80 |
| 0001 | 116 | 23036 | ENOXEPARINA 80MG/0.8ML SERINGA PRE-ENCHIDA | UN | 100,000 | 57,040 | 5.704,00 |
| 0001 | 117 | 12406 | ERITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 60ML | UN | 200,000 | 12,377 | 2.475,40 |
| 0001 | 118 | 03008 | ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 500MG | UN | 3.000,000 | 9,450 | 28.350,00 |
| 0001 | 119 | 12409 | ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO | UN | 20.000,000 | 0,384 | 7.680,00 |
| 0001 | 120 | 21285 | ESPIRONOLACTONA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO | UN | 1.000,000 | 1,997 | 1.997,00 |
| 0001 | 121 | 12314 | ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV/SC. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 1ML | UN | 800,000 | 3,020 | 2.416,00 |
| 0001 | 122 | 26882 | EZETIMIBA 10 MG+ SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO | UN | 360,000 | 6,487 | 2.335,32 |
| 0001 | 123 | 12315 | FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 05ML | UN | 500,000 | 5,075 | 2.537,50 |
| 0001 | 124 | 07565 | FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG | UN | 13.000,000 | 0,327 | 4.251,00 |
| 0001 | 125 | 12412 | FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO | UN | 25.000,000 | 0,227 | 5.675,00 |
| 0001 | 126 | 12413 | FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 2ML | UN | 300,000 | 5,203 | 1.560,90 |
| 0001 | 127 | 10625 | FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML. FRASCO C/ 20ML | UN | 100,000 | 5,557 | 555,70 |
| 0001 | 128 | 12316 | FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL PARA INALAÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 20ML | UN | 500,000 | 6,972 | 3.486,00 |
| 0001 | 129 | 12317 | FENTANILA, CITRATO 0,0785MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 10ML | UN | 300,000 | 8,990 | 2.697,00 |
| 0001 | 130 | 20163 | FERRO 3(COMPLEXO HIDROFERRO3 POLIMALTOSADO EV 100 MG SOL.INJ. 100MG EV AMPOLA C/ 5 ML) | UN | 300,000 | 14,877 | 4.463,10 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

| | | | | | | | |
|------|-----|-------|--|----|-------------|---------|-----------|
| 0001 | 131 | 12319 | FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/SC. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 1ML | UN | 300,000 | 2,440 | 732,00 |
| 0001 | 132 | 12415 | FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA | UN | 5.000,000 | 1,333 | 6.665,00 |
| 0001 | 133 | 12320 | FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 5ML | UN | 300,000 | 17,730 | 5.319,00 |
| 0001 | 134 | 09562 | FLUXETINA COMP. 20MG | UN | 20.000,000 | 0,184 | 3.680,00 |
| 0001 | 135 | 15204 | FORMOTEROL DIIDRATADO, FUMARATO 12MCG + BUDESONIDA 400MCG CÁPSULA DURA PÓ PARA INALAÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 60 CÁPSULAS + INALADOR UNIDADE | UN | 10,000 | 235,790 | 2.357,90 |
| 0001 | 136 | 20165 | FOSTATO DE SÓDIO MONOBÁSICO H2O 16G +FOSFATO DE SÍDIO DIBÁSICO H2O 6GEM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM 130 ML, CANULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA. | UN | 50,000 | 6,669 | 333,45 |
| 0001 | 137 | 12321 | FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 2ML | UN | 700,000 | 1,260 | 882,00 |
| 0001 | 138 | 12417 | FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO | UN | 40.000,000 | 0,084 | 3.360,00 |
| 0001 | 139 | 27055 | GENTAMICINA, SULFATO DE 20MG/ML AMPOLA COM 1 ML | UN | 500,000 | 1,940 | 970,00 |
| 0001 | 140 | 12418 | GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 5ML | UN | 500,000 | 19,113 | 9.556,50 |
| 0001 | 141 | 12419 | GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO | UN | 100.000,000 | 0,085 | 8.500,00 |
| 0001 | 142 | 32157 | GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO | UN | 600,000 | 0,997 | 598,20 |
| 0001 | 143 | 12325 | GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 10ML | UN | 400,000 | 4,177 | 1.670,80 |
| 0001 | 144 | 20149 | GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% AMPOLA C/ 10 ML | UN | 500,000 | 0,543 | 271,50 |
| 0001 | 145 | 12326 | GLICOSE 50% SOLUÇÃO HIPERTÔNICA. APRESENTAÇÃO AMPOLA C/ 10ML | UN | 500,000 | 0,540 | 270,00 |
| 0001 | 146 | 12453 | GUACO, MIKANIA GLOMERATA SPRENGL 0,035MG/ML XAROPE. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 120ML | UN | 700,000 | 3,907 | 2.734,90 |
| 0001 | 147 | 12422 | HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO | UN | 10.000,000 | 0,516 | 5.160,00 |
| 0001 | 148 | 12327 | HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 1ML | UN | 200,000 | 3,115 | 623,00 |
| 0001 | 149 | 12423 | HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 1ML | UN | 100,000 | 17,343 | 1.734,30 |
| 0001 | 150 | 12424 | HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (SUBCUTÂNEA). APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 0,25ML | UN | 100,000 | 12,770 | 1.277,00 |
| 0001 | 151 | 12328 | HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA C/ 5ML | UN | 700,000 | 18,860 | 13.202,00 |
| 0001 | 152 | 21299 | HIDRALAZINA 50 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO | UN | 700,000 | 6,593 | 4.615,10 |
| 0001 | 153 | 12329 | HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 1ML | UN | 600,000 | 12,237 | 7.342,20 |
| 0001 | 154 | 12425 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO | UN | 200.000,000 | 0,052 | 10.400,00 |
| 0001 | 155 | 07550 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO TAMPONADO 100MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL IM/IV. FRASCO-AMPOLA | UN | 2.000,000 | 4,533 | 9.066,00 |
| 0001 | 156 | 12331 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO TAMPONADO 500MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL IM/IV. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA | UN | 1.000,000 | 9,263 | 9.263,00 |
| 0001 | 157 | 12426 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 100ML | UN | 300,000 | 4,985 | 1.495,50 |
| 0001 | 158 | 12428 | IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 30ML | UN | 1.000,000 | 1,883 | 1.883,00 |
| 0001 | 159 | 12427 | IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO | UN | 50.000,000 | 0,388 | 19.400,00 |
| 0001 | 160 | 21287 | IMIPRAMINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO | UN | 3.000,000 | 0,797 | 2.391,00 |
| 0001 | 161 | 20155 | IMUNOGLOBULINA RHO (D)SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 300 MCG EMBALAGEM C/ 1 AMPOLA DE 1,5 ML | UN | 6,000 | 758,760 | 4.552,56 |
| 0001 | 162 | 15623 | INSULINA ASPARTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: INSULINA ASPARTE 100U/ML (EQUIVALENTE A 3,5MG DE INSULINA ASPARTE/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E INCOLOR, APLICAÇÃO SC. APRESENTAÇÃO: CANETA APLICADORA SISTEMA FLEXPEN C/ AMPOLA PRÉ-ENCHIDA 3ML UNIDADE | UN | 40,000 | 83,143 | 3.325,72 |
| 0001 | 163 | 15210 | INSULINA GLARGINA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: INSULINA GLARGINA 100UI/ML (EQUIVALENTE A 3,638MG DE INSULINA GLARGINA/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E INCOLOR, APLICAÇÃO SC. APRESENTAÇÃO: CANETA SISTEMA CLICK STAR COM REFIL PRÉ-ENCHIDO 3ML UNIDADE | UN | 40,000 | 154,860 | 6.194,40 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

| | | | | | | | |
|------|-----|-------|---|----|-------------|---------|-----------|
| 0001 | 164 | 23161 | INSULINA LISPRO 100UI (ADN* RECOMBINANTE) POR ML. EMBALAGENS CONTENDO 5 REFIS DE VIDRO COM 3 ML DE SOLUÇÃO, | UN | 20,000 | 170,593 | 3.411,86 |
| 0001 | 165 | 12374 | IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20ML | UN | 500,000 | 1,795 | 897,50 |
| 0001 | 166 | 12882 | ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX (L) MERR.) CÁPSULA | UN | 480,000 | 2,980 | 1.430,40 |
| 0001 | 167 | 08570 | ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL | UN | 300,000 | 0,627 | 188,10 |
| 0001 | 168 | 12454 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG COMPRIMIDO | UN | 1.000,000 | 0,302 | 302,00 |
| 0001 | 169 | 20150 | ISOXSUPRINA COMPRIMIDO 10 MG | UN | 500,000 | 5,180 | 2.590,00 |
| 0001 | 170 | 27052 | LACTULOSE 667ML/ML XAROPE FRASCO 100ML | UN | 50,000 | 16,475 | 823,75 |
| 0001 | 171 | 12431 | LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO | UN | 600,000 | 1,993 | 1.195,80 |
| 0001 | 172 | 32158 | LEVOFLOXACINO 500 MG/5ML BOLSA COM 100 ML. | UN | 300,000 | 58,999 | 17.699,70 |
| 0001 | 173 | 23649 | LEVOFLOXACINO 500MG 10CPR | UN | 100,000 | 1,233 | 123,30 |
| 0001 | 174 | 21288 | LEVOPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO | UN | 3.000,000 | 1,900 | 5.700,00 |
| 0001 | 175 | 21289 | LEVOPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO | UN | 1.000,000 | 0,910 | 910,00 |
| 0001 | 176 | 00738 | LEVOTIROXINA SÓDICA COMP 100MCG, COMPRIMIDO | UN | 3.000,000 | 0,731 | 2.193,00 |
| 0001 | 177 | 00681 | LEVOTIROXINA SÓDICA COMP 25MCG, COMPRIMIDO | UN | 4.000,000 | 0,476 | 1.904,00 |
| 0001 | 178 | 02591 | LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MCG | UN | 4.000,000 | 0,596 | 2.384,00 |
| 0001 | 179 | 12438 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GEL. APRESENTAÇÃO: TUBO C/ 30GR | UN | 500,000 | 5,113 | 2.556,50 |
| 0001 | 180 | 12334 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 20ML | UN | 300,000 | 6,028 | 1.808,40 |
| 0001 | 181 | 12883 | LORATADINA 1MG/ML XAROPE. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 100ML ACOMPANHA COPO MEDIDA | UN | 500,000 | 5,405 | 2.702,50 |
| 0001 | 182 | 05218 | LOSARTANO POTASSICO 50MG COMPRIMIDO | UN | 200.000,000 | 0,142 | 28.400,00 |
| 0001 | 183 | 21290 | MEBENDAZOL 20 MG/MLSUSPENSÃO FRASCO DE 30 ML | UN | 100,000 | 2,633 | 263,30 |
| 0001 | 184 | 02151 | METFORMINA 500MG COMPR. | UN | 20.000,000 | 0,156 | 3.120,00 |
| 0001 | 185 | 02592 | METFORMINA 850MG COMPR. | UN | 170.000,000 | 0,166 | 28.220,00 |
| 0001 | 186 | 12444 | METILDOPA 250MG COMPRIMIDO | UN | 8.000,000 | 0,868 | 6.944,00 |
| 0001 | 187 | 21291 | METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO | UN | 7.000,000 | 1,657 | 11.599,00 |
| 0001 | 188 | 20173 | METILERGOMETRINA, MALEATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 0,2MG AMPOLA C/ 1ML | UN | 300,000 | 3,917 | 1.175,10 |
| 0001 | 189 | 10630 | METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) SOL. INJ. 5MG/ML. AMPOLA C/ 2ML | UN | 2.000,000 | 0,952 | 1.904,00 |
| 0001 | 190 | 11670 | METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML, FRASCO C/10ML | UN | 700,000 | 1,236 | 865,20 |
| 0001 | 191 | 12889 | METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA | UN | 6.000,000 | 0,865 | 5.190,00 |
| 0001 | 192 | 12890 | METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA | UN | 10.000,000 | 1,703 | 17.030,00 |
| 0001 | 193 | 12448 | METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO | UN | 15.000,000 | 0,358 | 5.370,00 |
| 0001 | 194 | 22409 | METRONIDAZOL 5MG/ML FRASCO AMPOLA DE 100 ML APLICAÇÃO INTRAVENOSA | UN | 600,000 | 4,817 | 2.890,20 |
| 0001 | 195 | 10631 | METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/GR (10%). TUBO C/ 50GR+7 APLICADORES DESCARTÁVEIS. | UN | 600,000 | 8,893 | 5.335,80 |
| 0001 | 196 | 12451 | MICONAZOL, NITRATO 2% CREME DERMATOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: TUBO C/ 28GR | UN | 600,000 | 4,330 | 2.598,00 |
| 0001 | 197 | 12452 | MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL. APRESENTAÇÃO: TUBO C/ 80GR+ 7APLICADORES DESCARTÁVEIS | UN | 700,000 | 10,883 | 7.618,10 |
| 0001 | 198 | 12336 | MIDAZOLAM, MALEATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10ML | UN | 400,000 | 6,719 | 2.687,60 |
| 0001 | 199 | 23439 | MOMETASONE, FUORATO DE; 50 MCG, FRASCO 120 DOSES SPRAY NASAL, FRASCO COM 9 G | UN | 35,000 | 68,250 | 2.388,75 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

| | | | | | | | |
|------|-----|-------|---|----|------------|---------|-----------|
| 0001 | 200 | 23440 | MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL | UN | 360,000 | 2,320 | 835,20 |
| 0001 | 201 | 12337 | MORFINA, SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 1ML | UN | 1.000,000 | 4,970 | 4.970,00 |
| 0001 | 202 | 26889 | NEBIVOLOL 5 MG COMPRIMIDO | UN | 360,000 | 4,013 | 1.444,68 |
| 0001 | 203 | 21292 | NEOMICINA SULF. + BACITRACINA SUFT. BISNAGA DE 30 MG | UN | 1.000,000 | 5,593 | 5.593,00 |
| 0001 | 204 | 00509 | NIFEDIPINA 20 MG CP | UN | 10.000,000 | 0,262 | 2.620,00 |
| 0001 | 205 | 12887 | NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO | UN | 8.000,000 | 0,230 | 1.840,00 |
| 0001 | 206 | 12455 | NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50ML | UN | 150,000 | 6,950 | 1.042,50 |
| 0001 | 207 | 20151 | NITRATO DE PRATA 1% COLIRIO FRASCO 5 ML | UN | 100,000 | 149,333 | 14.933,30 |
| 0001 | 208 | 12456 | NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA | UN | 7.000,000 | 0,657 | 4.599,00 |
| 0001 | 209 | 20154 | OCITOCINA 5 UI/ML AMPOLA C/ 1 ML SOLUÇÃO INJETAVEL | UN | 800,000 | 2,700 | 2.160,00 |
| 0001 | 210 | 12458 | ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML | UN | 100,000 | 4,663 | 466,30 |
| 0001 | 211 | 12459 | OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA | UN | 30.000,000 | 0,103 | 3.090,00 |
| 0001 | 212 | 15077 | OXCARBAMAZEPINA 600MG COMPRIMIDO REVESTIDO | UN | 1.000,000 | 2,800 | 2.800,00 |
| 0001 | 213 | 12461 | PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 15ML | UN | 2.000,000 | 1,125 | 2.250,00 |
| 0001 | 214 | 15212 | PARACETAMOL 500MG + CODÉINA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO | UN | 30.000,000 | 0,313 | 9.390,00 |
| 0001 | 215 | 12460 | PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO | UN | 30.000,000 | 0,103 | 3.090,00 |
| 0001 | 216 | 12462 | PERMETRINA 5% LOÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 60ML | UN | 300,000 | 3,395 | 1.018,50 |
| 0001 | 217 | 20131 | PIRACETAM 800 MG COMPRIMIDO | UN | 90,000 | 3,047 | 274,23 |
| 0001 | 218 | 20130 | PIRACETAM SOL.INJ. 200MG/ML AMPOLA 5 ML | UN | 100,000 | 5,397 | 539,70 |
| 0001 | 219 | 12463 | PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML (EQUIV. A 3MG DE PREDNISOLONA/ML) SOLUÇÃO ORAL . APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 120ML | UN | 2.500,000 | 9,520 | 23.800,00 |
| 0001 | 220 | 12465 | PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO | UN | 20.000,000 | 0,264 | 5.280,00 |
| 0001 | 221 | 32159 | PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA, CAPSULA DE GELATINA MOLE 200 MG CX/C/30 CAPSULA. | UN | 1.000,000 | 5,863 | 5.863,00 |
| 0001 | 222 | 07537 | PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO | UN | 3.000,000 | 0,299 | 897,00 |
| 0001 | 223 | 12467 | PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 2ML | UN | 600,000 | 4,233 | 2.539,80 |
| 0001 | 224 | 00520 | PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO | UN | 6.000,000 | 0,056 | 336,00 |
| 0001 | 225 | 26890 | PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG SPRAY FR | UN | 15,000 | 42,000 | 630,00 |
| 0001 | 226 | 21302 | RANITIDINA 150 MG/10ML CLORIDRATO, SUSPENSÃO FRC 120 ML | UN | 15,000 | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 227 | 12469 | RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO | UN | 12.000,000 | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 228 | 12340 | RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 2ML | UN | 8.000,000 | 0,000 | 0,00 |
| 0001 | 229 | 15086 | RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO | UN | 5.000,000 | 0,347 | 1.735,00 |
| 0001 | 230 | 21303 | RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO | UN | 6.000,000 | 0,642 | 3.852,00 |
| 0001 | 231 | 15173 | RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO | UN | 336,000 | 13,600 | 4.569,60 |
| 0001 | 232 | 20126 | SACCHAROMYCES BULARDII 200MG CAPSULA CX C/ 6 CPS | UN | 1.000,000 | 6,160 | 6.160,00 |
| 0001 | 233 | 12470 | SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL COMPOSIÇÃO POR LITRO APÓS PREPARO: CLORETO DE SÓDIO 2,6 G (75 M96MOLES SÓDIO), GLICOSE ANIDRA 13,5 G (75 MMOLES GLICOSE), CLORETO DE POTÁSSIO...1,5G (20 MMOLES DE POTÁSSIO E 65 MMOLES CLORETO), CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO...2,9G (10MMOLES CITRATO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9 G | UN | 1.500,000 | 0,797 | 1.195,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

| | | | | | | | |
|-------------|-----|-------|---|----|------------|-------------------------|-----------|
| 0001 | 234 | 12471 | SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL INALATÓRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO AEROSOL C/ 200 DOSES | UN | 150,000 | 12,093 | 1.813,95 |
| 0001 | 235 | 27051 | SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,4 MG/ML FRASCO 120 ML | UN | 300,000 | 1,728 | 518,40 |
| 0001 | 236 | 03018 | SECNIDAZOL 1GR COMPRIMIDO | UN | 1.000,000 | 2,267 | 2.267,00 |
| 0001 | 237 | 12473 | SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO | UN | 30.000,000 | 0,094 | 2.820,00 |
| 0001 | 238 | 12913 | SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO | UN | 40.000,000 | 0,173 | 6.920,00 |
| 0001 | 239 | 15169 | SITAGLIPTINA, FOSFATO 50MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO REVESTIDO | UN | 1.344,000 | 5,967 | 8.019,65 |
| 0001 | 240 | 26891 | SOLUÇÃO OLEOSA ESPECIFICAÇÕES TECNICAS , TRIGLECERIDEOS DE ACIDO CAPRICOE CAPRILICO, OLEO DE GIRASSOLCLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA TOCOFEROL. FRASCO DE 200 ML | UN | 24,000 | 7,760 | 186,24 |
| 0001 | 241 | 12474 | SULFADIAZINA DE PRATA 01% CREME DERMATOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: TUBO C/ 30GR | UN | 2.000,000 | 4,853 | 9.706,00 |
| 0001 | 242 | 12475 | SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO | UN | 7.000,000 | 0,136 | 952,00 |
| 0001 | 243 | 12476 | SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 50ML | UN | 500,000 | 3,190 | 1.595,00 |
| 0001 | 244 | 20123 | SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/2ML AMPOLA C/2 ML | UN | 2.000,000 | 1,847 | 3.694,00 |
| 0001 | 245 | 12345 | SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 10ML | UN | 400,000 | 6,413 | 2.565,20 |
| 0001 | 246 | 02187 | SULFATO FERROSO 40MG/FÉ++ COMP | UN | 30.000,000 | 0,095 | 2.850,00 |
| 0001 | 247 | 00524 | SULFATO FERROSO GOTAS - 30 ML | UN | 500,000 | 1,107 | 553,50 |
| 0001 | 248 | 20121 | TENOXICAN SOL. INJ. 20MG/2 ML EV AMPOLA DE 20 ML | UN | 1.000,000 | 12,910 | 12.910,00 |
| 0001 | 249 | 12347 | TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SC. APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1ML | UN | 500,000 | 2,647 | 1.323,50 |
| 0001 | 250 | 12877 | TIAMINA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO | UN | 5.000,000 | 0,323 | 1.615,00 |
| 0001 | 251 | 12348 | TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 2ML | UN | 1.000,000 | 1,301 | 1.301,00 |
| 0001 | 252 | 07569 | VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO CÁPSULA 288MG (EQUIVALENTE A 250MG ÁCIDO VALPRÓICO) | UN | 4.000,000 | 0,412 | 1.648,00 |
| 0001 | 253 | 09568 | VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO CÁPSULA 588MG (EQUIVALENTE A 500MG ÁCIDO VALPRÓICO) | UN | 4.000,000 | 0,879 | 3.516,00 |
| 0001 | 254 | 10590 | VALPROATO DE SÓDIO SOL. ORAL OU XAROPE 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG ÁCIDO VALPROICO). APRESENTAÇÃO FRASCO C/ 100ML | UN | 150,000 | 3,654 | 548,10 |
| 0001 | 255 | 26892 | VALSARTANA 160 MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 1,5 MG COMPRIMIDO | UN | 720,000 | 5,780 | 4.161,60 |
| 0001 | 256 | 26893 | VALSARTANA 320+BESILATO DE ANLODIPINA 10 MG +HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG | UN | 360,000 | 8,260 | 2.973,60 |
| 0001 | 257 | 05183 | VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO . | UN | 3.000,000 | 0,251 | 753,00 |
| 0001 | 258 | 27018 | VERAPAMIL 2,5 MG/ML, CLORIDRATO; AMPOLA 2ML | UN | 300,000 | 3,070 | 921,00 |
| 0001 | 259 | 21305 | VILDAGLIPTINA 50 MG COMPRIMIDO | UN | 672,000 | 2,277 | 1.530,14 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 1.332.114,35 | |

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Coronel Sapucaia /MS, em 07 de novembro 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Elaborado por:

Fabia Aparecida de Souza
Técnica da sms

De acordo:

Flavio Galdino da Silva
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ/MF
nº _____, situada _____ (endereço
completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos
termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da
habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 021/2020**, autorizado pelo **Processo Administrativo
nº 050/2020**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

LOCAL _____ --DATA _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Pregão Presencial n. 021/2020.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de **fatos supervenientes impeditivos** da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº8.666/93

LOCAL _____ --DATA _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial n. 021/2020.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL _____ DATA _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO VI
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 050/2020

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte (____.____.2020), na sede da prefeitura do Município de - MS., na Rua, nº, Centro, na cidade de - MS., reuniram para assinatura da presente ata de registro de preços, de um lado como usuário da ata de registro de preços o **MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA** - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua, Centro, em - MS., inscrito no CNPJ/MF sob n.º, e do outro lado como detentora (s) da ata de registro de preços a (s) empresa (s): _____ inscrita no CNPJ sob n._____, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 006/2006 e 076/2017, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº ____/2020, Pregão Presencial n. ____/2020 devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS** hospitalares e da farmácia básica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Sapucaia/MS, estabelecendo compromisso de fornecimento para a compromitente fornecedora, observada as condições e preços estabelecidos no Pregão Presencial n. 021/2020 e as descrições elencadas ao **Anexo I – Proposta de Preços** e **Anexo II - Termo de Referência**, que também integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.1. Juntamente com a requisição, a Secretaria deverá encaminhar de forma detalhada em qual local será aplicado o material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

3.2. Caberá à(s) usuária(s) da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento.

3.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para fornecimento do produto do respectivo objeto pela(s) Usuária(s) da Ata de Registro de Preços do Município de Coronel Sapucaia – MS;

4.2. O fornecimento deverá seguir integralmente as condições estabelecidas Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da execução constantes do Registro de Preços poderão ser firmadas com o Município de Coronel Sapucaia – MS, através de contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

CLÁUSULA SEXTA– DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuárias:

6.1.1. Firmar ou não a contratação para fornecimento do objeto de registro de preço nas quantidades estimadas;

6.1.2. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega do material dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.3. Proceder à fiscalização, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento do objeto, inclusive à aplicação das sanções previstas;

6.1.4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

6.1.6. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

6.2. Compete à Compromitente Fornecedora:

6.2.1. Entregar o objeto licitado nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

6.2.4. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no artigo 16 e seguintes do Decreto Municipal Regulamentar n. 76/2017 de 01 de junho de 2017.

CLÁUSULA OITAVA– DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Administração, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

8.7. O Município de Coronel Sapucaia/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até **05 (cinco) anos**.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso;

III - Cancelamento do empenho.

IV - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de **até 05 (cinco) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantida à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.11. A penalidade estabelecida no inciso III do **subitem 9.4** será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no **subitem 9.8**, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de **02 (dois) anos**.

9.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA– DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Detentora da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PREÇO REGISTRATO

12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

EX: - **FORNECEDOR(es)**:

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor unitário Registrado | Valor Global |
|------|---------------|-------|--------|---------------------------|--------------|
| 1 | | | | | |

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1. A Administração nomeia o(s) funcionário(s), _____ portadora do CPF nº _____, lotado na _____ e como suplente a(o) Sr(a) _____ portador do CPF nº _____, lotada na _____ como FISCALIS da Ata, cabendo a ele(s) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento e Termo de Referência por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame, conforme disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

14.1.1. A referida nomeação dos FISCALIS será procedida conforme disposto no art. 3º §1º e §2º do decreto municipal nº 053 de 31 de Maio de 2017.

14.2. Compete ao Fiscal o acompanhamento, fiscalização, atesto dos produtos, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal serão encaminhadas à autoridade competente da Administração para adoção das medidas convenientes, de acordo com disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

15.1. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 076/2017, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTORA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxx- Estado de Mato Grosso do Sul**, com sede na Rua xxxx, nº.xxx, bairro xxx, em - MS., inscrito no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representando pelo Exmº Secretario, Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua (Endereço Completo), em xxxxx-MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na XXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXX/XX, neste ato representada por seu/sua _____, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrita(o) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada(o) na Rua _____ (Endereço Completo), (Cidade), (Estado), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO AMPARO LEGAL

1.1.O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão, sob o nº 021/2020, aplicando-se à execução deste Contrato a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 6º, inciso III da Lei n. 8.666/93 e alterações, Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2003 e legislação complementar pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de **MEDICAMENTOS** hospitalares e da farmácia básica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Sapucaia/MS, com fornecimento parcelado, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, parte integrante deste Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORNECIMENTO

3.2. O fornecimento deverá seguir integralmente as condições estabelecidas ao Termo de Referência, parte integrante desta Contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

4.1 O valor total deste Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXX), em conformidade com os valores registrados constantes da Ata de Registro de Preços n. XX/2020.

EX: - FORNECEDOR:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|--------------|---------------|-------|-------|--------|----------------|--------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ XXXXXXX |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Administração, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

5.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

5.7. O Município de Coronel Sapucaia/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de _____ - Elementos de despesa _____, Programas de Trabalho _____.

6.2. Os recursos financeiros são do Município de Coronel Sapucaia - MS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até ____ de _____ de 20__, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

7.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

8.1.1. Proporcionar ao contratado todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega do material dentro das normas estabelecidas no edital;

8.1.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento do objeto, inclusive à aplicação das sanções previstas;

8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.1.5. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.1. Entregar o objeto licitado nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Substituir o objeto licitado recusado pelo Órgão ou Entidade Usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

9.1.5. Permitir à Contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros

9.1.6. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente instrumento. (exceto o transporte do material).

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PREÇO E REVISÃO

10.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato.

10.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

11.1. Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto deste contrato, fica a CONTRATADA, sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso e,

11.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

11.4. As multas eventualmente aplicadas de conformidade com o procedimento legal, na impossibilidade de dedução em pagamento, devem ser liquidadas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for comunicada a sua aplicação;

11.5 - Em caso de aplicação de multa à CONTRATADA, esta pode ser deduzida de quaisquer documentos de cobrança pendentes ou que posteriormente forem emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual, quanto aos casos em que possa ocorrer e às formas de sua efetivação, reger-se-á pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, e pelo contido no presente Instrumento.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Sapucaia/MS, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Coronel Sapucaia – MS, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO VIII
MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para *representá-la* no Pregão Presencial Nº **021/2020** do Município - MS., podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

..... - MS., de de 2020.

ASSINATURA
NOME COMPLETO
Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: - (Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)
- **A firma do Mandante deve ser reconhecida em cartório**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
 MICROEMPRESA;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2020.

(Representante Legal empresa)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.